



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

OFICIO N.º _____

LEI Nº 163/78

de 30 de Novembro de 1.978

"Autoriza a abertura de crédito suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E
EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autori-
zado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suple-
mentar no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), as seguin-
tes dotações orçamentarias:-

51-13-3120 04 - Saude - Material de consumo	5.000,00
52-15-3120 04 - Assistência Social	
Material de Consumo	3.000,00
53-13-3131 20 - Agua e Esgotos	
Remuneração serviços prestados	<u>7.000,00</u>
Total	15.000,00

Parágrafo único- O valor do presente crédito
será coberto com a anulação parcial da verba do orçamento vigente:

63 - 16 - 4110 03 - Vias Públicas.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 30 de Novembro de 1.978

MARIA MARCIA MOREIRA
Secretaria

HILDEBRANDO FERREIRA
Prefeito Municipal